TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: Diretoria Municipal de Obras e Infraestrutura

Processo Administrativo: 061/2026
Concorrência Eletrônica: 004/2026

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução da segunda etapa das obras e serviços de engenharia no campo de futebol Municipal de Dom Viçoso/MG, compreendendo a adequação e melhoria da infraestrutura do vestiário, dos postes de concreto e alambrado, do passeio e das estruturas complementares, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
2026	0	MUNICIPIO DE DOM VIÇOSO	REFORMA DO CAMPO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELO HORIZONTE	07-26 (DES.)	Reforma de vestiario e postes de concreto	DOM VIÇOSO-MG	23,90%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
Reforma de vestiario e postes de concreto									**110.345,28**	
1.			**PARTE 2 CAMPO DE DOM VIÇOSO**					-	**110.345,28**	
1.1.			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					-	**5.246,08**	
1.1.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	132,32	BDI 1	163,94	5.246,08	RA
1.2.			**POSTES DE CONCRETO**					-	**36.041,28**	
1.2.1.	Composição	COMP.01	CORTADORA DE CONCRETO PARA PILARES	UN	133,00	32,94	BDI 1	40,81	5.427,73	RA
1.2.2.	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,40	220,39	BDI 1	273,06	382,28	RA
1.2.3.	Composição	COMP.02	PILARES A REFORMAR	UN	37,00	132,88	BDI 1	164,64	6.091,68	RA
1.2.4.	Composição	COMP.03	PILARES A EXECUTAR	UN	55,00	177,46	BDI 1	219,87	12.092,85	RA
1.2.5.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,05	62,98	BDI 1	78,03	81,93	RA
1.2.6.	SINAPI	103323	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	20,75	70,21	BDI 1	86,99	1.805,04	RA
1.2.7.	SEINFRA	ED-50729	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA COM PENEIRA, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	41,50	15,11	BDI 1	18,72	776,88	RA
1.2.8.	SEINFRA	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	41,50	42,28	BDI 1	52,38	2.173,77	RA
1.2.9.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	204,34	4,72	BDI 1	5,85	1.195,39	RA
1.2.10.	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	204,34	23,75	BDI 1	29,43	6.013,73	RA
1.3.			**EXECUÇÃO PISO INTERTAVADO**					-	**3.966,88**	
1.3.1.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	28,65	110,25	BDI 1	136,60	3.913,59	RA
1.3.2.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	28,65	1,50	BDI 1	1,86	53,29	RA
1.4.			**BALDRAME SOB MURO DE PEDRA**					-	**5.763,44**	
1.4.1.	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	12,00	127,12	BDI 1	157,50	1.890,00	RA
1.4.2.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	77,74	12,03	BDI 1	14,91	1.159,10	RA
1.4.3.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	21,87	16,73	BDI 1	20,73	453,37	RA
1.4.4.	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	5,00	65,76	BDI 1	81,48	407,40	RA
1.4.5.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,80	831,12	BDI 1	1.029,76	1.853,57	RA
1.5.			**REFORMA VESTIARIO**					-	**59.327,60**	
1.5.1.	SEINFRA	RO-9494	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m2	67,54	6,97	BDI 1	8,64	583,55	RA
1.5.2.	SEINFRA	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	67,54	42,28	BDI 1	52,38	3.537,75	RA
1.5.3.	SEINFRA	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	67,54	3,55	BDI 1	4,40	297,18	RA
1.5.4.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	122,06	4,72	BDI 1	5,85	714,05	RA
1.5.5.	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	122,06	23,75	BDI 1	29,43	3.592,23	RA
1.5.6.	SINAPI	90406	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	78,97	50,07	BDI 1	62,04	4.899,30	RA
1.5.7.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	78,97	5,79	BDI 1	7,17	566,21	RA
1.5.8.	SEINFRA	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	78,97	21,56	BDI 1	26,71	2.109,29	RA
1.5.9.	SEINFRA	ED-50716	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (15X15)CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	54,46	94,51	BDI 1	117,10	6.377,27	RA
1.5.10.	SEINFRA	ED-50544	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	20,64	86,20	BDI 1	106,80	2.204,35	RA
1.5.11.	SEINFRA	ED-20344	LIXAMENTO E DESBASTE MECANIZADO EM PISO DE CONCRETO	m2	61,42	6,50	BDI 1	8,05	494,43	RA
1.5.12.	SEINFRA	ED-50513	PINTURA COM RESINA ACRÍLICA EM CONCRETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR	m2	61,42	42,28	BDI 1	52,38	3.217,18	RA
1.5.13.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	79,62	4,72	BDI 1	5,85	465,78	RA
1.5.14.	SEINFRA	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	79,62	3,55	BDI 1	4,40	350,33	RA
1.5.15.	SEINFRA	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	79,62	17,09	BDI 1	21,17	1.685,56	RA
1.5.16.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	6,00	14,14	BDI 1	17,52	105,12	RA
1.5.17.	SINAPI-I	10427	LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR, RETANGULAR, DE LOUCA BRANCA, COM LADRAO, DIMENSOES *52 X 45* CM (L X C)	UN	3,00	570,53	BDI 1	706,89	2.120,67	RA
1.5.18.	SEINFRA	ED-50297	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	un	3,00	573,63	BDI 1	710,73	2.132,19	RA
1.5.19.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	7,98	10,69	BDI 1	13,24	105,66	RA
1.5.20.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,68	27,59	BDI 1	34,18	159,96	RA
1.5.21.	SINAPI	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	7,98	368,41	BDI 1	456,46	3.642,55	RA
1.5.22.	SINAPI	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	5,04	323,64	BDI 1	400,99	2.020,99	RA
1.5.23.	SINAPI-I	4948	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	7,98	429,63	BDI 1	532,31	4.247,83	RA

1.5.24.	Composição	ELE.01	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES E UM PONTO DE TOMADA(10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	3,00	476,25	BDI 1	590,07	1.770,21	RA
1.5.25.	Composição	ELE.02	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR PARALELO E UM PONTO DE TOMADA (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	2,00	468,87	BDI 1	580,93	1.161,86	RA
1.5.26.	Composição	ELE.03	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 6MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA Unidade	UN	2,00	445,96	BDI 1	552,54	1.105,08	RA
1.5.27.	SEINFRA	ED-50228	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	un	16,00	118,19	BDI 1	146,44	2.343,04	RA
1.5.28.	SEINFRA	ED-13356	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 9W, BULBO A60, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	16,00	74,25	BDI 1	92,00	1.472,00	RA
1.5.29.	SEINFRA	ED-14180	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM PVC, PARA 8 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE	un	1,00	101,08	BDI 1	125,24	125,24	RA
1.5.30.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	13,80	BDI 1	17,10	34,20	RA
1.5.31.	SINAPI	101891	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	32,30	BDI 1	40,02	80,04	RA
1.5.32.	SEINFRA	ED-50221	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	14,00	153,15	BDI 1	189,75	2.656,50	RA
1.5.33.	SEINFRA	ED-50223	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	7,00	188,87	BDI 1	234,01	1.638,07	RA
1.5.34.	SEINFRA	ED-50225	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	3,00	352,95	BDI 1	437,31	1.311,93	RA

JOSE RUSSANO NETO:14473479609 Assinado de forma digital por JOSE RUSSANO NETO:14473479609 Dados: 2026.10.21 19:19:43 -03'00'

JOSÉ RUSSANO NETO
CREA: 428470 MG

1.2- O serviço objeto desta contratação são técnicos e caracterizados como obra de engenharia, por se tratar de trabalhos, com execução de projetos, planilhas, dentre outros.

1.3- O presente processo apresenta Estudo Técnico Preliminar. O mesmo encontra-se anexo a este Termo de Referência, juntamente com o levantamento de mercado.

1.4 - Não foi elaborado o Plano de Contratações Anual-PCA, porém, a previsão para esta contratação, baseia-se no Orçamento-Programa vigente.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Campo de Futebol Municipal de Dom Viçoso/MG encontra-se em processo de execução de intervenções destinadas à melhoria de sua infraestrutura, sendo necessária a continuidade dos serviços por meio da execução da Segunda Etapa das Obras e Serviços de Engenharia. A Primeira Etapa das obras já foi iniciada, porém, no decorrer de sua execução, foram identificados necessidades e serviços que não estavam contemplados inicialmente e que se mostraram necessários para a adequada continuidade e utilização da estrutura. A presente contratação tem por finalidade dar continuidade às intervenções já iniciadas, contemplando serviços no vestiário, postes de concreto e alambrado, passeio em piso intertravado, estrutura de baldrame sob muro de pedra, além de instalações elétricas e hidrossanitárias e demais serviços previstos no projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária. A execução desses serviços é necessária para proporcionar melhores condições de segurança, funcionalidade, conservação e utilização do espaço público. O

público diretamente beneficiado compreende os usuários do Campo de Futebol Municipal, atletas, equipes esportivas, servidores responsáveis pela manutenção e organização do espaço e a população que utiliza o local para atividades esportivas e demais ações promovidas pelo Município. A conclusão desta etapa permitirá melhores condições de utilização dos ambientes, especialmente do vestiário, bem como maior segurança e adequação das estruturas existentes. Além disso, a execução da Segunda Etapa permitirá complementar as intervenções realizadas na Primeira Etapa, evitando que serviços necessários à adequada utilização do espaço permaneçam pendentes. A contratação de empresa especializada possibilitará a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas, projetos e normas aplicáveis, contribuindo para a durabilidade das intervenções, a adequada aplicação dos recursos públicos e a melhoria da infraestrutura do Campo de Futebol Municipal de Dom Viçoso/MG.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta para atender à demanda consiste na execução da Segunda Etapa das Obras e Serviços de Engenharia no Campo de Futebol Municipal de Dom Viçoso/MG, com o objetivo de dar continuidade às intervenções já iniciadas, promover a melhoria da infraestrutura existente e adequar os espaços às necessidades de utilização e funcionamento do local.

A contratação será executada com base no Memorial Descritivo, projeto, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados para este fim, observando-se as normas técnicas de engenharia aplicáveis. A intervenção abrangerá serviços no vestiário, postes de concreto e alambrado, passeio em piso intertravado, estrutura de baldrame sob muro de pedra, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pintura, esquadrias e demais serviços previstos na documentação técnica, visando garantir melhores condições de segurança, funcionalidade, durabilidade e utilização do espaço público.

A execução desta etapa mostra-se necessária para complementar as intervenções realizadas na Primeira Etapa, considerando as necessidades identificadas no decorrer das obras e os serviços previstos especificamente para esta fase. A medida contribuirá para a adequada aplicação dos recursos públicos, para a melhoria da infraestrutura esportiva municipal e para proporcionar melhores condições aos usuários do Campo de Futebol Municipal.

A contratação se dará com base na **Lei nº 14.133/2021**, sendo escolhida a empresa que apresentar **menor preço global** entre as propostas habilitadas, assegurando a economicidade e a legalidade do procedimento

EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Local e horário da prestação dos serviços

A obra será executada no município de Dom Viçoso – MG, A obra será executada no campo do município de Dom Viçoso – MG na rua Cel. Custodio Teodoro Ribeiro Carvalho, em área urbana localizada no campo de futebol municipal. O terreno está situado nas coordenadas geográficas latitude - 22°15'20.59"S e longitude - 45° 9'55.41"O.

2.2 Condições de execução

2.2.1 - O fornecimento será de forma integral, conforme dispuser a Ordem de Serviço – OS expedidas pela Diretoria Municipal de Obras e Infraestrutura.
2.2.2 - O prazo de entrega será de acordo com o Cronograma Físico Financeiro da obra.

2.2.3 - O serviço prestado em desacordo com a proposta não será aceito e deverá o fornecedor substituí-lo, imediatamente e sem qualquer custo adicional.
2.2.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses.
2.2.5 – Apresentação de Certificado de Qualidade de produtos que se fizerem necessários;
2.2.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto.
2.2.7 - O prazo para efetuação do pagamento será de até 10 (dez) dias após a aferição de medição e com apresentação de Nota Fiscal, aferida pelo fiscal, observado as demais condições.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Na presente contratação a empresa contratada deverá comprovar sua capacidade para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento de prazos contratuais, através da apresentação de atestados, certidões ou contratos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

4 Critérios De Seleção do Fornecedor

4.1 Documentação exigida

4.1.1 A modalidade de licitação adotada será a de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, utilizando o sistema de lances aberto e, terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
4.1.2 Condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:
4.1.3 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;
https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

b) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890::NO:3,4,6
https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

c) Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf

4.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
4.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.1.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.1.8 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.1.9 O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação conforme especificado nos níveis:

Nível I – Credenciamento:

- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF e RG do(s) dirigente(es), sócio(s).

Nível II – Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:

• Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

• Comprovante de Regularidade do FGTS:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

• Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos art. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

Nível V - Qualificação Técnica:

• Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda cópia de contrato ou contratos firmados para execução de objeto igual ou assemelhado ao desta licitação, comprovando a aptidão para com execução de obras ou serviços com características semelhantes com o objeto desta licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalente a 50% em quantitativos, sendo eles:

Qualificação Técnica Empresa:

1. Item 1.2.4 — Pilares a executar: R$ 12.092,85 (10,96%) 55 unidades (Estruturas de concreto armado em qualquer quantidade serão consideradas similares para comprovação.)

2. Item 1.5.9 — Revestimento com azulejo branco: R$ 6.377,27 (5,78%) – 54,46 m²

3. Item 1.2.3 — Pilares a reformar: R$ 6.091,68 (5,52%) – 37 unidades (Estruturas de concreto armado em qualquer quantidade serão consideradas similares para comprovação.)

- A(s) Parcela(s) indicada(s) para compor a exigência de capacidade técnica se justifica(m) por ser a parcela de maior relevância da obra/serviço de engenharia.
- Certidão de Registro e Quitação do Conselho da **Pessoa Jurídica** (CREA/CAU/CFT)
- Apresentação de **CAT do responsável** com execução de obras ou serviços com características semelhantes com o objeto desta licitação, compreendendo:

Código ART	Atividade e quantitativo	Item na P.O.
1.1.1.1	Construção civil > Edificações > De edificação > De alvenaria **Quantidade:** 20,75 m²	**POSTES DE CONCRETO**
2.1.1	Estruturas > Estruturas de concreto e argamassa armada > De estrutura de concreto armado **Quantidade:** 55 unidades a executar e 37 unidades a reformar	**POSTES DE CONCRETO**
1.4.3	Construção civil > Instalações hidrossanitárias > De instalação de sistema de esgoto sanitário **Quantidade:** 10 unidades	**REFORMA DO VESTIÁRIO**
1.4.4	Construção civil > Instalações hidrossanitárias > De ligação individual de rede de água **Quantidade:** 14 unidades	**REFORMA DO VESTIÁRIO**
11.10.1.2	Eletrotécnica > Instalações elétricas > De instalações elétricas em baixa tensão > Para fins comerciais **Quantidade:** 23 unidades	**REFORMA DO VESTIÁRIO**
4.2.1.6	Transportes > Infraestrutura urbana > De pavimentação > Em piso intertravado paver **Quantidade:** 28,65 m²	**EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO**

- Certidão de Registro e Quitação do Conselho do **responsável técnico** executor do objeto (CREA/CAU/CFT),
- Comprovação do **vínculo do RT** com a licitante, através de:

- Cópia da ficha de registro de empregados e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP; ou
- Contrato de prestação de serviços firmado com a licitante;
- Cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação, **sendo ele sócio** da empresa, devidamente registrado no Órgão competente.

- **Justificativa:** A solicitação de comprovação de experiência nas atividades relacionadas, mediante documentação técnica acompanhada das respectivas ARTs, justifica-se pela necessidade de assegurar a execução adequada dos serviços de alvenaria, estruturas de concreto armado, instalações hidrossanitárias e elétricas e pavimentação intertravada. Essas atividades exigem conhecimento técnico específico para prevenir falhas e garantir a segurança, a durabilidade e a funcionalidade da obra.

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira:

- Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão;
- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta **somente** é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples;
- Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

- Caso a licitante não atinja os índices mínimos de boa situação econômico-financeira definidos neste edital, poderá, alternativamente, comprovar possuir patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.
- Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.
- Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data deste Termo de Referência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

- **Justificativa para a exigência de Patrimônio Líquido mínimo como alternativa aos índices contábeis**

A Administração opta por estabelecer o Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação como alternativa ao atendimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), considerando a necessidade de verificar a capacidade econômico-financeira dos licitantes sem impor restrições adicionais desnecessárias à competitividade do certame.

A decisão considera as características e o valor estimado da contratação, bem como a busca pelo equilíbrio entre a segurança na execução contratual e a ampliação da participação de empresas potencialmente aptas a executar o objeto. Considera-se, ainda, que o Município não possui histórico recorrente de abandono de obras e que, diante das circunstâncias conhecidas, não foi identificada razão específica que justifique o enrijecimento das exigências de qualificação econômico-financeira mediante a exigência cumulativa dos índices contábeis e do Patrimônio Líquido mínimo.

Dessa forma, mantém-se o Patrimônio Líquido mínimo como alternativa ao atendimento dos índices contábeis, por se entender que essa previsão atende à finalidade de verificação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, preservando a competitividade do certame.

4.2 RECEBIMENTO

4.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.2 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.4 O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

4.2.5 O aceite da obra, não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

4.2.6 Deverão ser respeitadas as restrições de horários de atendimento da Contratante.

5 PREPOSTO

5.1 - A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da execução do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto

contratado.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122, § 2º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Município.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a aferição da medição, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal, cujo encargos fiscais, previdenciários e tributários é de responsabilidade do contratado.

9.2 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

9.3 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4 Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

9.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

12 REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da à data do orçamento estimado.

12.2 Em caso de prorrogação do contrato, será reajustado a contratação aplicando-se a variação constante da Tabela SINAPI.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O valor máximo aceitável da contratação será de **R$ 110.345,28 (cento e dez mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos),** conforme custos unitários apostos em anexo.

14 DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 – A obtenção do valor máximo aceitável foi com base na tabela SINAPI/SEINFRA de julho de 2026.
14.2 - Para os materiais não contemplados na SINAPI/SEINFRA, utilizou-se a média de orçamentos da região.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação:
2.8.1.27.812.008.1.0019 – CONSTRUÇÃO/REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
15.2 – Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 – DAS SANÇÕES
16.1 – São aplicáveis as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Dom Viçoso, pelo prazo de até 03 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
16.2 – As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
16.3 – A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
16.4 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
I – **multa moratória de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II – **multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III – **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar

injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV – **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

p) outras situações de natureza correlata.

V **– multa administrativa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI **– multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.5 – A aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

16.6 – A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) outras situações de natureza correlatas.

16.7 – A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) outras situações de natureza correlata.

16.8 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

16.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Dom Viçoso, 26 de outubro de 2026.

Ederson Junior Pinto
Diretor Municipal de Obras e Infraestrutura

Aprovado:

Francisco Divino Gomes Camargo
Prefeito Municipal